CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/05/01

Regina Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 10/11/67

PROJETO DE LEI Nº 175/67

ASSUNTO Autoriza à Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar à COHAB - Ceará o terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 70

LEI Nº 3482 DE 5/12/67

DIOM Nº 3817 DE 7/12/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3482 **DE** 5 **DE** dezembro **DE 1 967.**

Autorisa a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar à COHAB-CEARÁ o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Fundação do Serviço Social de Fortaleza autorizada a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ, COHAB, parte do terreno que lhe foi transferido pelo Decreto 2.870, publicado no Diário Oficial do Munícipio de 4 de janeiro de 1967, medindo 61.330.75 mts2, com os seguintes limites:

Ao norte, onde mede 175,30m, com a Fundação do Serviço Social de Fortaleza; Ao Sul, onde mede 136.50 com a estrada carroçável que liga o campo de aviação ao Dendê; Ao Leste onde mede 390.25m, com terreno de Patriolino Ribeiro de Souza, e ao Oeste onde mede 398,50, com a estrada carroçável que liga a Vila Cazumba à salina de Luiz Gentil.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º está situado no bairro de Cocó e se destina à construção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de dezembro, **de 1967.**

Engº **José Walter B. Cavalcante**

PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 10 de novembro de 1967

Of. Nº.
TERESA
MP/GP

MENSAGEM Nº 70

1264
Data 10-11-67

Às comissões de Legislação e Urbanismo
Em 13/11/67

Sr. Presidente:

Tenho a honra de ~~encaminhar~~ à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Prefeito Municipal a ceder à COHAB-CE um terreno no bairro do Cocó, para a construção de casas populares.

A proposição, que é do mais alto interêsse público, dispensa maiores justificativas, razão porque espero seja aprovada pela unanimidade dêsse honrado Corpo Legislativo.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e aprêço.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
M.D. Pfesidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 10 de novembro de 1967

Aprovado em 1a discussão
Em 23/11/967

Of. Nº.
TERESA

MP/GP

PROJETO DE LEI Nº 175/67

Aprovado em 2a discussão
Em 23/11/967

Autoriza a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar à COHAB-CEARá o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Fundação do Serviço Social de Fortaleza autorizada a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARá, COHAB, parte do terreno que lhe foi transferido pelo Decreto 2.870, publicado no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 1967, medindo 61.330.75 mts2, com os seguintes limites:

Ao norte, onde mede 175,30m, com a Fundação do Serviço Social de Fortaleza; Ao Sul, onde mede 136.50 com a estrada carrossável que liga o campo de aviação do Dendê; Ao Leste onde mede 390.25m, com terreno de Patriolino Ribeiro de Souza, e ao Oeste, onde mede 398.50, com a estrada carrossável que liga a Vila Cazumba à salina de Luiz Gentil.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º está situado no bairro do Cocó e se destina à construção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

A Comissão de Redação Final
Em 23/11/967

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 175/67:

Aprovado
27-11-67

Autoriza a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar à COHAB-CEARÁ o / terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fundação do Serviço Social de Fortaleza autorizada a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ, COHAB, parte do terreno que lhe foi transferido pelo Decreto 2.870, publicado no / Diário Oficial do Municipio de 4 de janeiro de 1967, medindo 61.330. 75 mts2, com os seguintes limites:

Ao norte, onde mede 175,30m, com a Fundação do Serviço Social de Fortaleza; Ao Sul, onde mede 136.50 com a estrada / carrossável que liga o campo de aviação ao Dendê; Ao Leste onde mede 390.25m, com terreno de Patriolino Ribeiro de Souza, e ao Oeste, onde mede 398.50, com a estrada carrossável que liga a Vila Cazumba à salina de Luiz Gentil.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º está situado no / bairro do Cocó e se destina à construção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data d e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1967.

Koyritus Campos — PRESIDENTE

Genésio Rezende — RELATOR

Adauto Araújo

_____

_____

C M F

NMS/

Of. nº 2.228/67 Fortaleza, 28 de novembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a doar à COHAB-CEARÁ o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Pedro Pierre Lima
1º Vice-Presidente, em exercício

Exmº. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício.
NESTA